



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1539, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS ENTIDADES SOCIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as entidades abaixo relacionadas, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais no Município de São Gotardo:

- I - Creche Menino Jesus.
- II - Creche Ana Maria Mendes Ordones.
- III - Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios.
- IV - Lar da Criança.
- V - Lar da Criança Divina Lucas da Silva.
- VI - PROMAM - Programa Municipal de Apoio Ao Menor.
- VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo.
- VIII - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal;
- IX - Associação e Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra.

**Art.2º.** - Os valores destinados a subvencionar as entidades mencionadas no artigo 1º, bem como as condições gerais de liberação dos recursos financeiros, constam das minutas anexadas à presente Lei.

**Art.3º.** - O repasse da parcela subsequente somente ocorrerá mediante a prestação de contas da parcela anteriormente recebida, perante os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gotardo, nos prazos e formas estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.4º.** - As minutas dos convênios objeto da presente autorização legislativa fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, para todos os fins de direito.

**Art.5º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de agosto de 2001.

**MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO**

Prefeita Municipal